



GUATAPAR

LEI N.º 752/2014 - de 22 de Janeiro de 2014.

“Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e especiais e dá outras providências”.

SAMIR REDONDO SOUTO, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,
SR

FAZ SABER que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crdito suplementar relativo  construio da **Creche Municipal** no valor de R\$ 135.727,42 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), destinado  suplementar  dotao do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade 01 – Creche

12.365.0008.1.001 – Construio de Creche Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes

Ficha 233

Valor da Suplementao.....R\$ 135.727,42

Pargrafonico - O valor de R\$ 135.727,42 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) do crdito referido ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do § 1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, atravs de repasse do convnio.

Art. 2 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crdito suplementar relativo  construio da **Creche Municipal - Bairro Mombuca** no valor de R\$ 662.598,77 (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), destinado  suplementar  dotao do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade 01 – Creche

1



GUATAPARÁ

12.365.0008.1.002 – Construção de Creche – Bairro Mombuca

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha 234

Valor da Suplementação.....R\$ 662.598,77

Parágrafo Único - O valor de R\$ R\$ 662.598,77 (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos) do crédito referido será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, através de repasse do convênio.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos especiais relativo à construção da **UBS – Bairro Mombuca** no valor de R\$ 437.682,96 (quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), destinado à suplementar às dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0027.1.013 – Construção da UBS – Bairro Mombuca

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 05 – Recurso Federal

Valor da Suplementação.....R\$ 408.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0027.1.013 – Construção da UBS – Bairro Mombuca

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 01 – Tesouro

Valor da Suplementação.....R\$ 29.682,96

§ 1º - O valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) do crédito referido será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, através de repasse do convênio.

§ 2º - O valor de R\$ 29.682,96 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) do crédito referido será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.



Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos especiais relativo à **Pavimentação Asfáltica** no valor de R\$ 248.452,38 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), destinado à suplementar às dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade 01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0032.1.014 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso – 05 – Recurso Federal
Valor da Suplementação.....R\$ 245.850,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade 01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0032.1.014 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso – 01 – Tesouro
Valor da Suplementação.....R\$ 2.602,38

§ 1º - O valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais) do crédito referido será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, através de repasse do convênio.

§ 2º - O valor de R\$ 2.602,38 (dois mil, seiscentos e dois reais e trinta e oito centavos) do crédito referido será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos especiais relativo à construção de **Rede de Galerias de Águas Pluviais - Bairro Mombuca** no valor de R\$ 384.417,71 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e um centavos), destinado à suplementar às dotações do orçamento vigente, classificaas e codificadas sob números:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade 01 – Obras e Serviços Públicos



GUATAPARÁ

15.452.0032.1.015 – Galerias de Águas Pluviais – Bairro Mombuca

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 02 – Recurso Estadual

Valor da Suplementação.....R\$ 380.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade 01 – Obras e Serviços Públicos

15.452.0032.1.015 – Galerias de Águas Pluviais – Bairro Mombuca

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 01 – Tesouro

Valor da Suplementação.....R\$ 4.417,71

§ 1º - O valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) do crédito referido será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, através de repasse do convênio.

§ 2º - O valor de R\$ 4.417,71 (quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e um centavos) do crédito referido será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito especial relativo à construção de **Casas Populares** no valor de R\$ 1.926.396,49 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), destinado à suplementar às dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade 01 – Obras e Serviços Públicos

16.482.0032.1.016 – Desap., Construção de Casas Populares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 02 – Recurso Estadual

Valor da Suplementação.....R\$ 1.926.396,49

Parágrafo Único - O valor de R\$ 1.926.396,49 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos) do crédito referido será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, através de repasse do convênio.



Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito suplementar relativo ao repasse de subvenção social no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado à suplementar à dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob número:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
Órgão 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 04 – Fundo Municipal do Idoso
08.241.0039.2.039 – Melhor Idade
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Ficha 227
Valor da Suplementação.....

R\$ 8.000,00

Parágrafo Único - O valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) do crédito referido será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos especiais relativo ao SAMU no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à suplementar às dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
Órgão 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 03 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar
10.302.0029.2.040 – Manutenção do SAMU
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte de Recurso – 05 – Recurso Federal
Valor da Suplementação.....

R\$ 78.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
Órgão 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 03 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar
10.302.0029.2.040 – Manutenção do SAMU
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso – 05 – Recurso Federal
Valor da Suplementação.....

R\$ 11.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
Órgão 04 – Secretaria Municipal de Saúde



GUATAPARÁ

Unidade 03 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar

10.302.0029.2.040 – Manutenção do SAMU

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - PC

Fonte de Recurso – 05 – Recurso Federal

Valor da Suplementação.....R\$ 11.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 03 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar

10.302.0029.2.040 – Manutenção do SAMU

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 05 – Recurso Federal

Valor da Suplementação.....R\$ 30.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 03 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar

10.302.0029.2.040 – Manutenção do SAMU

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Fonte de Recurso – 05 – Recurso Federal

Valor da Suplementação.....R\$ 15.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 03 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar

10.302.0029.2.040 – Manutenção do SAMU

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso – 05 – Recurso Federal

Valor da Suplementação.....R\$ 15.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 03 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar

10.302.0029.2.040 – Manutenção do SAMU

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso – 05 – Recurso Federal

Valor da Suplementação.....R\$ 40.000,00

Parágrafo Único - O valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do crédito referido será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.



GUATAPARÁ

Art. 9º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º 741 de 27 de novembro de 2013 que aprovou o PPA 2014_2017, a Lei n.º 744 de 13 de dezembro de 2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2014 e a Lei n.º 745 de 13 de dezembro de 2013 que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual relativamente ao exercício de 2014.

Art. 10º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

SAMIR REDONDO SOUTO

Prefeito

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

WELITON FERNANDO VERONEZI

Secretário Municipal de Administração e Finanças